



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE Nº 044/2026

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "NATAL ILUMINADO 2026", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 044/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização promover, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, a realização de premiação de projetos culturais de decoração natalina, no âmbito do Programa "Natal Iluminado 2026", mediante utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, instituído pela Lei Municipal nº 3.394, de 14 de março de 2024.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Sob o aspecto material, o programa apresenta finalidade pública legítima.

O incentivo às manifestações culturais locais encontra respaldo nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, enquanto a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e proteger o patrimônio cultural local decorre do art. 30 da Constituição.

A concessão de prêmio cultural também é compatível com o atual regime jurídico federal de fomento à cultura, especialmente com a Lei nº 14.903/2024.

Portanto, não há incompatibilidade constitucional na criação de programa municipal de premiação cultural relacionado às festividades natalinas.

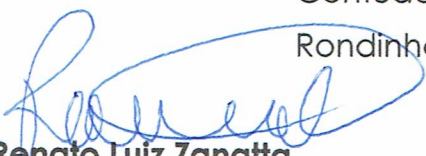
Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

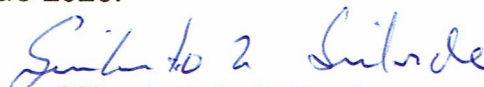
Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 09 de setembro de 2026.


Renato Luiz Zanatta


Gilberto Luiz Guilarde


Amarildo Antônio Donida


Dilhermando Carlos Marcon


Idemar Vicente Paludo


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico